



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.073/2021

Manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica com fornecimento de peças

Recebimento das propostas: A partir do dia **02/06/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **14/06/2022**

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA HABILITAÇÃO.....	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12. DO CONTRATO	11
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	12
14. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
16. DAS SANÇÕES	15
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Sanções
- ANEXO VII Planilha de veículos

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC0067**

PROCESSO Nº 5.073/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.437/2021, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – Processo Nº 5.073/2021, objetivando a **Manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica com fornecimento de peças**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica com fornecimento de peças**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
 - 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema

BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **Desconexão com o sistema eletrônico**
 - 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
 - 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
 - 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser declarada no campo "Informações Adicionais", sem, entretanto, identificar-se.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **o VALOR UNITÁRIO de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.

- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
 - 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o valor UNITÁRIO do item.

ITENS	Produto	Valor de Redução
1	Serviço de mão de obra mecânica, embuchamento, tander...	R\$ 0,50
2	Serviço de soldas em geral, elétrica pesada, leve ...	R\$ 0,50
3	Serviço de radiador de óleo e água para veículos pesados .	R\$ 0,50
4	Serviço de mão de obra mecânica em sistemas elétricos ...	R\$ 0,50
5	Serviço de mão de obra mecânica de tornearia para máquinas e caminhões em geral	R\$ 0,50
6	Serviço de motor de partida, alternadores, instalações e sistemas elétricos em geral.	R\$ 0,50
7	Serviço de sistema de embreagem, caixa seca, tambores de freio ...	R\$ 0,50
8	Serviço de sistema de molejo	R\$ 0,50

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **UNITÁRIO DO ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.18. Caso não se concretize a disputa de todos os itens até as **17h do dia 14/06/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (valor por hora trabalhada)**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do item 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.

- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. **Habilitação jurídica**
 - 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
 - 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
 - 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
 - 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
 - 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. **Regularidade fiscal**
 - 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. **Qualificação econômico-financeira**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. **Documentação complementar**
- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação irregular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.
- 12.9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

- 12.10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, devendo o veículo ser devolvido devidamente revisado ou recuperado imediatamente após a contabilização das horas trabalhadas para cada serviço específico executado.
- 13.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4. A Contratada deverá possuir oficina mecânica dentro do perímetro urbano do município de Itapeva/SP, com área ampla e coberta e número adequado de mecânicos para o atendimento da demanda, visando garantir a rapidez da prestação dos serviços e conservação e segurança dos veículos da frota municipal.
- 13.4.1. Fica por conta da PREFEITURA o deslocamento dos veículos e máquinas até as dependências da empresa contratada, com exceção de pequenos reparos, os quais serão resolvidos onde se encontrarem os veículos ou máquinas.
- 13.4.2. No caso de pequenos reparos, a contratada, após receber a **Ordem de Serviço**, deverá prestar socorro de imediato no local, cobrando em horas trabalhadas o tempo de deslocamento.
- 13.4.3. Depois de encaminhado o veículo, juntamente com a **Ordem de Serviços** devidamente emitida pelo responsável, a CONTRATADA, após análise do veículo, deverá emitir um orçamento detalhado, incluindo os valores das peças a serem substituídas, os serviços a serem executados e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, para então, encaminhá-lo ao Solicitante para autorização de execução ou adequação dos serviços.
- 13.4.4. Poderá o responsável **rejeitar**, no todo ou em partes, o orçamento das peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações desse edital e seus anexos.
- 13.4.5. A respeito do Item III deverá ser executado o serviço e instalado na garagem municipal, ou onde se encontrar o veículo dentro do município.
- 13.4.6. A contratante salienta que a contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da prefeitura.
- 13.4.7. **Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição**, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou Secretário da pasta, que por sua vez:
- 13.4.7.1. Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou
- 13.4.7.2. Quando o Gestor do Contrato e/ou Secretário da pasta entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para redução dos valores.
- 13.4.7.3. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou Secretário poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

- 13.4.8. A contratada deverá disponibilizar número de telefone de contato de pelo menos um mecânico responsável a atender, se necessário, nos finais de semana, feriados ou em caso de serviço de socorro mecânico.
- 13.4.9. Para efeitos de controle e emissão de Pedido de Compras, a Contratada deverá preencher de forma clara e objetiva a Requisição de Serviço, contendo a Secretaria requisitante, veículo (Ano, Modelo e Placa) e diagnóstico do problema apresentado, especificando o serviço prestado e o orçamento das peças a serem utilizadas em sua execução
- 13.4.10. A manutenção mecânica será realizada nos veículos pesados e máquinas da frota municipal do município elencados no Anexo I, permitindo-se a inclusão de veículos adquiridos ou subtração de veículos alienados.
- 13.4.11. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua Assinatura

13.5. **Das obrigações da contratada**

- 13.5.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 13.5.2. Os Serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 13.5.3. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- 13.5.4. Possuir barracão próprio, coberto e fechado para atendimento dos veículos dos itens 1 e 2, visando a conservação e segurança das máquinas e caminhões, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos que venham ocorrer com os mesmos dentro da empresa.
- 13.5.5. Em caso de pequenos reparos, que possam ser resolvidos onde se encontrar os veículos, desde que dentro do município de Itapeva, a CONTRATADA deverá prestar o serviço no próprio local onde estiver o veículo, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cobrando em horas trabalhadas o tempo de deslocamento.
- 13.5.6. Após a aprovação, o objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA, devendo a mesma informar ao Gestor da Ata o prazo máximo necessário para sua execução.
- 13.5.7. Não havendo necessidade do fornecimento e troca de peças, a licitante prestará serviços de mão-de-obra, conforme o valor constante de sua proposta final.
- 13.5.8. Os serviços de manutenção deverão ser executados somente após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Gestor da Ata.
- 13.5.9. Todas as peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para o gestor, estando devidamente embrulhadas, amarradas ou em caixa apropriada, contendo o número da nota fiscal, do Pedido de Compras, placa ou número de patrimônio do veículo.
- 13.5.10. A CONTRATADA não poderá terceirizar o serviço, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer com os veículos dentro de suas dependências.
- 13.5.11. A Prefeitura Municipal de Itapeva verificará a qualquer momento, durante a vigência do contrato, através de seu Gestor ou por outro servidor designado, as condições da oficina, equipamentos, ferramentas, capacidade técnica e especialidades profissionais da contratada.

13.6. **Das condições de recebimento do objeto**

- 13.6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 13.6.2. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.6.3. Para o recebimento, a agente fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos materiais recebidos conforme a proposta ofertada conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 13.6.4. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.6.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- 13.6.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.6.7. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.6.8. Ficam designados como agentes fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através das **Portarias nº 8.437/2021 e 8.593/2022:**
- I. Mariana Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.818.974-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 368.715.588/96;
- II. Milton Cesar Calodiano Leite, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.755.622-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.979.988-56;
- III. Paulo Cesar Araújo Cerdeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- IV. Hamilton Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.553.256-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 294.655.718-90;
- V. Regina Felipe de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.109.888-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.712.588-71;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 58/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2842	02.03.00 – 3.3.90.30.00 – 06 182 7001 – 2268 – 03 – 1000002 – Recurso Próprio
2843	02.03.00 – 3.3.90.39.00 – 06 182 7001– 2268 – 03 – 1000002 – Recurso Próprio
2853	02.03.00 – 3.3.90.39.00 – 06 182 7001 – 2268 – 01 – 1000002 – Recurso Próprio
2854	02.03.00 – 3.3.90.39.00 – 06 182 7001 – 2268 – 01 – 1000002 – Recurso Próprio
2094	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 - 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2378	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 - 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2387	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 - 01 – 2200000 – Recurso Próprio
1246	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 - 01 – 2130000 – Recurso Próprio
468	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 - 01 – 2120000 – Recurso Próprio
4483	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 - 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3570	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 - 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3572	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 - 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3566	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 - 02 – 2730000 – Recurso Estadual
3568	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 - 02 – 2730000 – Recurso Estadual
2669	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 - 05 – 2820000 – Recurso Federal
2384	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 - 05 – 2820000 – Recurso Federal
4181	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 - 05 – 2820000 – Recurso Federal
467	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 - 05 – 2810000 – Recurso Federal
470	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 - 05 – 2800000 – Recurso Federal
619	12.01.00 – 3.3.90.30.00 – 20 605 6001 – 2291 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
637	12.01.00 – 3.3.90.39.00 – 20 605 6001 – 2291 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
5036	13.01.00 – 3.3.90.30.00 – 26 782 5010 – 2418 - 91 – 1100000 – Recurso Próprio
5037	13.01.00 – 3.3.90.39.00 – 26 782 5010 – 2418 - 91 – 1100000 – Recurso Próprio
685	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 122 5001 – 2039 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
693	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
3423	16.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 451 5001 – 2413 - 05 – 1000010 – Recurso Federal
2226	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 452 5001 – 2171 - 05 – 1000011 – Recurso Federal
5010	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 452 5001 – 2323 - 91 – 1000010 – Recurso Próprio
3212	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 451 5001 – 2413 - 05 – 1000011 – Recurso Federal

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (Anexo VI deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.8. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 01 de Junho de 2022.

Keli Aparecida Ruzzinenti Santana
Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO Nº 5.073/2021

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	135194	2.500	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA EM EMBUCHAMENTO, TANDER, CONJUNTO DE TRANSMISSÃO E MOTORES, FREIO, CARDAN DIANTEIRO E TRASEIRO, DIFERENCIAL TRASEIRO E DIANTEIRO, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO, CIRCUITO DE CAIXA DE GIRO, CÂMBIO, CORNETA PARA TRATORES AGRICOLAS, PÁ CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, E ROLO COMPACTADORES DE SOLO.	161,67	R\$ 404.175

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 400.000,00

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	135208	600	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE SOLDAS EM GERAL, ELÉTRICA PESADA, LEVE E A OXIGÊNIO PARA MÁQUINAS E REFORMA DE CHASSIS DE CAÇAMBAS BASCULANTE DE CAMINHÕES E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPARIAS EM CAÇAMBAS E COMPACTADORAS DE LIXO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	101,67	R\$ 61.002,00

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 96.000,00

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3	135216	550	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE RADIADOR DE ÓLEO E AGUA PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS	103,33	R\$ 56.831,50

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 88.000,00

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4	135224	300	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM SISTEMA ELÉTRICA DE MOTORES DE PARTIDA, ALTERNADORES E INSTALAÇÕES EM GERAL PARA TRATORES AGRICOLAS, PÁ CARREGADEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ROLO COMPACTADORES DE SOLO	106,67	R\$ 32.001,00

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 48.000,00

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5	135232	300	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE TORNEARIA PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES EM GERAL	101,67	R\$ 30.501,00

O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 26.000,00

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6	135240	1.310	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES, INSTALAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS EM GERAL	103,33	R\$ 135.362,30
O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 170.300,00						

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
7	142050	3.450	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL: EMBREAGEM, CAIXA SECA, TAMBORES DE FREIO, BOMBA HIDRÁULICA, BOMBA DE DIREÇÃO, DIFERENCIAL, TOMADA DE FORÇA, CÂMBIO, TURBINA, VOLANTE DO MOTOR, ESCAPAMENTO, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO, CARDAN.	100,00	R\$ 345.000,00
O custo estimado para aquisição de peças deste item, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 672.750,00						

Item	CódigoBEC	Qtde(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8	142069	340	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MOLEJO.	101,67	R\$ 34.567,80
O custo estimado para aquisição de peças deste item , durante o prazo de execução dos serviços é de R\$ 44.200,00						

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 58/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 58/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO Nº 5.073/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **Manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica com fornecimento de peças**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 58/2022, conforme segue:

ITEM ____				
Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia __ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito **mensalmente** pela Prefeitura Municipal **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao encerramento do mês anterior, após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- III. A apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 36/2022, nº do Pedido de Compra, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores, e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

2842	02.03.00 – 3.3.90.30.00 – 06 182 7001 – 2268 – 03 – 1000002 – Recurso Próprio
2843	02.03.00 – 3.3.90.39.00 – 06 182 7001– 2268 – 03 – 1000002 – Recurso Próprio
2853	02.03.00 – 3.3.90.39.00 – 06 182 7001 – 2268 – 01 – 1000002 – Recurso Próprio
2854	02.03.00 – 3.3.90.39.00 – 06 182 7001 – 2268 – 01 – 1000002 – Recurso Próprio
2094	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 - 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2378	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 - 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2387	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 - 01 – 2200000 – Recurso Próprio
1246	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 - 01 – 2130000 – Recurso Próprio
468	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 - 01 – 2120000 – Recurso Próprio
4483	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 - 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3570	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 - 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3572	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 - 02 – 2620000 – Recurso Estadual
3566	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 - 02 – 2730000 – Recurso Estadual
3568	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 - 02 – 2730000 – Recurso Estadual
2669	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 122 2001 – 2039 - 05 – 2820000 – Recurso Federal
2384	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2386 - 05 – 2820000 – Recurso Federal
4181	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 361 2001 – 2387 - 05 – 2820000 – Recurso Federal
467	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2050 - 05 – 2810000 – Recurso Federal
470	09.01.00 – 3.3.90.39.00 – 12 365 2001 – 2051 - 05 – 2800000 – Recurso Federal
619	12.01.00 – 3.3.90.30.00 – 20 605 6001 – 2291 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
637	12.01.00 – 3.3.90.39.00 – 20 605 6001 – 2291 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
5036	13.01.00 – 3.3.90.30.00 – 26 782 5010 – 2418 - 91 – 1100000 – Recurso Próprio
5037	13.01.00 – 3.3.90.39.00 – 26 782 5010 – 2418 - 91 – 1100000 – Recurso Próprio
685	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 122 5001 – 2039 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
693	14.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 122 5001 – 2039 - 01 – 1100000 – Recurso Próprio
3423	16.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 451 5001 – 2413 - 05 – 1000010 – Recurso Federal
2226	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 452 5001 – 2171 - 05 – 1000011 – Recurso Federal
5010	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 452 5001 – 2323 - 91 – 1000010 – Recurso Próprio
3212	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 451 5001 – 2413 - 05 – 1000011 – Recurso Federal

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Serviço do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do município, devendo o veículo ser devolvido devidamente revisado ou recuperado imediatamente após a contabilização das horas trabalhadas para cada serviço específico executado.
- I. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- II. A Contratada deverá possuir oficina mecânica dentro do perímetro urbano do município de Itapeva/SP, com área ampla e coberta e número adequado de mecânicos para o atendimento da demanda, visando garantir a rapidez da prestação dos serviços e conservação e segurança dos veículos da frota municipal.
- III. Fica por conta da PREFEITURA o deslocamento dos veículos e máquinas até as dependências da empresa contratada, com exceção de pequenos reparos, os quais serão resolvidos onde se encontrarem os veículos ou máquinas.
- IV. No caso de pequenos reparos, a contratada, após receber a **Ordem de Serviço**, deverá prestar socorro de imediato no local, cobrando em horas trabalhadas o tempo de deslocamento.
- V. Depois de encaminhado o veículo, juntamente com a **Ordem de Serviços** devidamente emitida pelo responsável, a CONTRATADA, após análise do veículo, deverá emitir um orçamento detalhado, incluindo os valores das peças a serem substituídas, os serviços a serem executados e a quantidade de horas de mão de obra necessárias, para então, encaminhá-lo ao Solicitante para autorização de execução ou adequação dos serviços.
- VI. Poderá o responsável **rejeitar**, no todo ou em partes, o orçamento das peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações desse edital e seus anexos.
- VII. A respeito do Item III deverá ser executado o serviço e instalado na garagem municipal, ou onde se encontrar o veículo dentro do município.

- VIII. A contratante salienta que a contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da prefeitura.
- IX. **Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição**, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou Secretário da pasta, que por sua vez:
- X. Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou
- XI. Quando o Gestor do Contrato e/ou Secretário da pasta entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para redução dos valores.
- XII. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou Secretário poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- XIII. A contratada deverá disponibilizar número de telefone de contato de pelo menos um mecânico responsável a atender, se necessário, nos finais de semana, feriados ou em caso de serviço de socorro mecânico.
- II. Para efeitos de controle e emissão de Pedido de Compras, a Contratada deverá preencher de forma clara e objetiva a Requisição de Serviço, contendo a Secretaria requisitante, veículo (Ano, Modelo e Placa) e diagnóstico do problema apresentado, especificando o serviço prestado e o orçamento das peças a serem utilizadas em sua execução.
- III. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal do CONTRATO, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- IV. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Serviço rejeitado ser readequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- V. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- II. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- III. Os Serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- IV. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- V. Possuir barracão próprio, coberto e fechado para atendimento dos veículos dos itens 1 e 2, visando a conservação e segurança das máquinas e caminhões, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos que venham ocorrer com os mesmos dentro da empresa.
- VI. Em caso de pequenos reparos, que possam ser resolvidos onde se encontrar os veículos, desde que dentro do município de Itapeva, a CONTRATADA deverá prestar o serviço no próprio local onde estiver o veículo, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cobrando em horas trabalhadas o tempo de deslocamento.
- VII. Após a aprovação, o objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA, devendo a mesma informar ao Gestor da Ata o prazo máximo necessário para sua execução.
- VIII. Não havendo necessidade do fornecimento e troca de peças, a licitante prestará serviços de mão-de-obra, conforme o valor constante de sua proposta final.
- IX. Os serviços de manutenção deverão ser executados somente após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Gestor da Ata.
- X. Todas as peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para o gestor, estando devidamente embrulhadas, amarradas ou em caixa apropriada, contendo o número da nota fiscal, do Pedido de Compras, placa ou número de patrimônio do veículo.
- XI. A CONTRATADA não poderá terceirizar o serviço, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer com os veículos dentro de suas dependências.
- XII. A Prefeitura Municipal de Itapeva verificará a qualquer momento, após a assinatura do Contrato, através de seu Gestor ou por outro servidor designado, as condições da oficina, equipamentos, ferramentas, capacidade técnica e especialidades profissionais da contratada.

CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais da execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8533/2022**.

- a) Sra. **Mariana Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.818.974-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 368.715.588/96;
- b) Sr. **Milton Cesar Calodiano Leite**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.755.622-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.979.988-56;
- c) Sr. **Paulo Cesar Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- d) Sr. **Hamilton Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.553.256-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 294.655.718-90.
- e) Sra. **Regina Felipe de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.109.888-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.712.588-71.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 29/2022, o Processo Administrativo nº 687/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II. Havendo prorrogação de contrato, o valor dia será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2022.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 58/2022:**

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) __/2022

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica com fornecimento de peças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO VII
Planilha de veículos

PLANILHA III - RELAÇÃO DE VEICULOS PESADOS					
PATRIMONIO	PLACA	CONCESSIONARIA	MODELO	ANO	SECRETARIA
79533	FMZ-3705	FORD	CARGO 2423	2014	Agricultura
347	CZA-8049	FORD	CARGO 815 (DIAMANTE)	2002	Agricultura
5	CPV-6490	FORD	F-13000	1984	Obras
115	BPY-2762	FORD	F-13000	1984	Regionais
119	CPV-6489	FORD	F-13000	1984	Transportes
450	BPY-9102	FORD	F-1422	1998	Transportes
461	BPZ-3822	FORD	F-1422	1998	Transportes
494	BPZ-3824	FORD	F-1422	1998	Transportes
495	BPZ-3828	FORD	F-1422	1998	Transportes
265	CZA-8039	FORD	F-1617 TNE	2002	Regionais
	BSV-3101	FORD	F-4000		Bombeiros
462	BPY-2785	FORD	F-4000	1998	Regionais
391	CPV-6482	FORD	F-4000	2007	Regionais
54336	CZA-8051	FORD	F-C-2422	2010	Regionais
51685	CZA-8101	FORD	F-C-2422	2010	Regionais
58301	DMN-8312	FORD	F-C-2422E	2010	Transportes
58300	DMN-8313	FORD	F-C-2422E	2010	Transportes
58299	DMN-8314	FORD	F-C-2422E	2010	Transportes
58298	DMN-8315	FORD	F-C-2422E	2010	Transportes
397	DBS-8782	FORD	F-CARGO 1317 E	2007	Regionais
	EEF-7276	FORD	FORD CARGO 1722E		Bombeiros
	EPZ-5159	IVECO	IVECO TECTOR 170E		Bombeiros
48707	DMN-8298	IVECO	DAILY 70C	2009	Regionais
48706	DMN-8299	IVECO	DAILY 70C	2009	Transportes
75396	EHE-8562	IVECO	TECTOR 170E28	2013	Regionais
32	CPV-6448	MERCEDES BENZ	MB-1513	1971	Agricultura
197	AES-6469	MERCEDES BENZ	LK 1214	1994	Regionais
196	AES-6468	MERCEDES BENZ	LK 1214	1994	Transportes
195	AES-6467	MERCEDES BENZ	LK 1214	1994	Transportes
76	AES-6474	MERCEDES BENZ	LK 1214	1994	Transportes
268	CAU-8278	MERCEDES BENZ	MB-1714K	1995	Regionais
344	CDV-1628	VW	MICRO ONIBUS - MARCOPOLO FRATELLO	2002	Regionais
218	BPY-2763	VW	12.140H	1997	Regionais

MÁQUINAS E TRATORES				
PATRIMONIO	FABRICANTE	MODELO	ANO	SECRETARIA
154	AGRALE	TRATOR AGRALE -5075-4	2003	Agricultura
349	CASE	CARREGADEIRA CASE W 20 E (N6AE00739)	2006	Transportes
47936	CASE	CARREGADEIRA CASE W 20 E (N9AE02562)	2009	Transportes
47937	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 (N8AF07020)	2009	Transportes
348	CASE	RETROESCAVADEIRA CASE 580 L (N6A400451)	2006	Transportes
93717	CASE	PA CARREGADEIRA CASE W20F - (SÉRIE NHAEO8985)	2018	Regionais
19	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA	1986	Transportes
58302	DINAPAC	ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA 250 P (TOB001149)	2010/2011	Transportes
138	FORD	TRATOR FORD 6610		Obras
78145	JOHN DEERE	TRATOR VERDE - JOHN DEERE 5075 - E (CHASSI LE 4001847) - 2014	2014	Regionais
78146	JOHN DEERE	TRATOR VERDE - JOHN DEERE 5075 - E (CHASSI VE 4001957) - 2014	2014	Transportes
	LS	TRATOR AGRICOLA LS COM CONCHA E LAMINA FRONTAL		Agricultura
	MAHINDRA	TRATOR MAHINDRA (VERMELHO) 810		Agricultura
	MAHINDRA	TRATOR MAHINDRA (VERMELHO) 812		Agricultura
	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 272		Agricultura
75	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275		Agricultura
59858	NEW HOLLAND	CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C TURBO (NAAENAA18296)	2010/2011	Transportes
54531	NEW HOLLAND	CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C TURBO (NAAE18158)	2010	Transportes
58350	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B (CHASSI NAAE06620)	2010	Transportes
53825	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B (CHASSI NAAF06562)	2010	Transportes
59859	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B (CHASSI NAAF06607)	2011	Transportes
58347	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B (CHASSI NAAF06613)	2010	Transportes
434	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B (NGAF00323)	2006	Transportes
62545	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND 7630	2011	Agricultura
59994	RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B (8A406BMC4W2557)	2010	Transportes
48344	RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B (9A406BMCW1312)	2009	Transportes
59993	RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B (BA406BMC4W2556)	2010	Transportes
59995	RANDON	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B (BA406BMC4W2558)	2010	Transportes
93718	JCB	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA C/ RETROESCAVADEIRA	2018	Transportes
83719	JCB	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X2	2018	Transportes
83720	JCB	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X2	2018	Obras
8	TEMA TERRA	ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SÉRIE 175 MOD. SPV 68 VA	1986	Transportes
208	VALMET	TRATOR VALMET	1999	Agricultura

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PLACA	ESPÉCIE	MARCA	MODELO
1	DMN-8297	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1317
2	DMN-8291	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MAXIBUS
3	DMN-8307	MICROÔNIBUS	RENAULT	MASTER BUS
4	DMN-8334	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS
5	DMN-8336	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD
6	DMN-8358	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190
7	DMN-8357	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190
8	DMN-8342	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190
9	EHE-8553	MICROÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8
10	FEA-3781	MICROÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS
11	EUG-7191	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC.
12	FWD-8651	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC.
13	DEI-6550	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE
14	GAA-4G44	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/15.190 EOD E .HD ORE
15	GAA-6A31	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/15.190 EOD E .HD ORE
16	DMN-8D36	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/15.190 EOD E .HD ORE
17	FZQ-1G38	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	VW/NEOBUS THUNDER E
18	EEF-7880	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MERCEDES-BENZ
19	DJL-4396	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MERCEDES-BENZ
20	DJM-7583	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN / 2013
21	DBS-8763	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VOLARE V.8 / 2007
22	DBS-8793	MICROÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VOLARE V.8 / 2007
23	FCM-7945	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15190 / 2014